

----- **ACTA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE 2005:**

----- No dia vinte e seis de Setembro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, Dr. Luis Filipe Pires Fernandes e Enf.ª Alzira da Conceição Bento Gomes, a fim de se realizar a décima oitava Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

----- Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier e os Chefes das Divisões, Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo.....

----- Ainda estiveram presentes, os Directores dos Departamentos de Obras e Urbanismo e Sócio Cultural, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão e Dr. Eleutério Manuel Alves e os Chefes das Divisões, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando António de Sousa Gomes, de Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro e Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça ...

----- Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**.....

----- **Intervenção do Sr. Presidente**.....

----- Sendo esta a última reunião deste Executivo, o Sr. Presidente, agradeceu às chefias e funcionários, a sua dedicação e empenho mantido ao longo do mandato, tendo referido que se sentiu a evolução dos serviços ao nível da quantidade e qualidade do trabalho produzido, contributo essencial para a concretização do grande ciclo de investimento realizado, do qual resultou um concelho mais desenvolvido, mais unido e mais solidário. A título pessoal, agradeceu aos colegas de Executivo e a todos os que durante o mandato, exerceram funções, manifestando sempre muito respeito e elevado espírito de responsabilidade com que se entregaram à causa pública, reconhecendo a cordialidade, respeito e solidariedade com que as decisões desta Câmara Municipal foram tomadas.

----- **CONSUMO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE BRAGANÇA**.....

----- O Sr. Presidente solicitou a intervenção do Chefe da Divisão de Saneamento Básico para se pronunciar sobre o assunto, tendo este prestado a seguinte informação:.....

----- **Caudais da Albufeira**.....

----- No que se refere aos caudais da Albufeira da Serra Serrada, a cota do nível de água é de

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

1 246,70 m (h=4,00m) e o volume de água armazenada é de 460 000 m³, correspondendo a 30,7% da capacidade da Albufeira. Esta reserva de água prevê-se que possa alimentar o sistema de abastecimento durante 2 meses e 04 dias.....

----- No período de 09 a 30 de Setembro, verificou-se uma descida do nível da água armazenada em 130 cm, com redução de 23 dias de reservas de água.....

----- Relativamente ao abastecimento de água, a partir de 01 de Julho de 2005, verificou-se a seguinte situação:.....

----- **Abastecimento pelos Sistemas Independentes:**.....

----- O sistema do Cova de Lua a partir do dia 1/07 até 9/08 e de 11/8 até 1/09, esteve ligado a 100%; -

----- O sistema do Cova de Lu, no período de 1/9 até 12/09, funcionou a 50%, ficando desligado no dia 10/09;

----- Ligado o sistema do Porto Sabor funcionou a partir do dia 01 de Julho (aproximadamente 9 m³/h) até ao dia 12 de Setembro.

----- Relativamente ao Sistema Independente de Cova de Lua, procede-se à correcção da data de 12/09 (data indicada na reunião de 12 de Setembro de 2005), para 09/09, tendo havido uma redução de 50%.....

----- **Abastecimento pela Albufeira (tempos de abertura):**

----- A partir de 01 /09 – 3,5 horas;.....

----- De 8/09 até 9/09 – 3,0 horas;.....

----- De 09 /09 até 16/09 – 2,5 horas;.....

----- De 16/09 até 30/09 – 4,0 horas.....

----- **Intervenção do Sr. Vereador Dr. Luís Filipe**

----- **BANDA DA ARMADA – ACTUAÇÃO NO TEATRO MUNICIPAL**

----- O Sr. Vereador perguntou qual foi o envolvimento da Câmara Municipal na actuação da Banda nesta Cidade, referindo que só teve conhecimento desse espectáculo no dia anterior, acrescentando que existe na Cidade uma Associação dos Militares da Armada, a qual não teve conhecimento do evento.

----- Referiu ainda que com tão pouca assistência, que teria pensado o responsável da Banda, salientando que existe um elevado número de representantes da Armada em Bragança.....

----- Ainda perguntou qual foi o envolvimento financeiro desta Autarquia naquele evento.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador

----- O Sr. Presidente informou que a Banda da Armada foi convidada pela Câmara Municipal para actuar nesta Cidade, aquando da inauguração do elemento escultórico de homenagem ao Cabo Artilheiro da Marinha Aníbal Jardim, levada a efeito no passado dia 18 de Dezembro de 2004. Tal não ocorreu, por compromissos de nível protocolar da referida Banda, tendo ficado acordado a data de 23 de Setembro de 2005 para a referida Banda actuar. O espectáculo foi divulgado como todos os espectáculos que se têm realizado no Teatro Municipal, através da divulgação da programação do Teatro e da Agenda Cultural.

----- Mais informou que foram enviados convites para assistir ao espectáculo, às três Bandas Filarmónicas existentes no Concelho, às Instituições Particulares de Solidariedade Social, à Polícia de Segurança Pública, à Guarda Nacional Republicana e à Associação de Marinheiros de Bragança, que marcou presença.....

----- Relativamente ao custo, o Sr. Presidente referiu ter sido oferecido um jantar a todos os elementos da Banda.....

----- ORDEM DO DIA:.....

----- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2005:

----- Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

----- LEGISLAÇÃO: - Presente a seguinte legislação:.....

----- **Lei Orgânica n.º 4/2005, I Série A, de 08 de Setembro, da Assembleia da República**, que procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 15-A/98, de 3 de Abril, flexibilizando os mecanismos de realização de referendos, à segunda alteração à Lei n.º 13/99, de 22 de Março, e à décima sexta alteração ao Decreto-Lei n.º 319/76, de 3 de Maio;

----- **Lei Orgânica n.º 5/2005, I Série A, de 08 de Setembro, da Assembleia da República**, que procede à décima sétima alteração ao regime jurídico da eleição do Presidente da República e terceira alteração ao regime jurídico do recenseamento eleitoral;.....

----- **Portaria n.º 813/2005, I Série B, de 12 de Setembro, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, que actualiza as taxas a pagar ao IRAR pelas entidades gestoras concessionárias de sistemas multimunicipais e municipais de água para consumo público, de águas residuais urbanas e de resíduos sólidos urbanos;.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- **Decreto-Lei n.º 156/2005, I Série A, de 15 de Setembro, do Ministério da Economia e da Inovação**, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral;.....

----- **Portaria n.º 839/2005, I Série A, de 19 de Setembro, do Ministério da Administração Interna**, que proíbe o trânsito de veículos a motor no dia 22 de Setembro de 2005, entre as 7 e as 22 horas, nas áreas concelhias que aderem à iniciativa do Dia Europeu sem Carros.

----- Tomado conhecimento.

----- **SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** - Presente a Certidão da 4ª. Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Setembro, da qual constam as seguintes propostas aprovadas por aquele Órgão:-

----- **Proposta de Alteração de Circulação no Bairro Novo da Providência**.....

----- Aprovada;.....

----- **Protocolo de Cooperação para a Construção de um Empreendimento Habitacional para Jovens, em Regime de Contrato de Desenvolvimento para Habitação e Regulamento de Inscrição no Programa de Promoção de Habitação do Bragança Jovem**

----- Tomado conhecimento do Protocolo e aprovada a proposta de Regulamento.....

----- **Mercado Municipal de Bragança, E.M. / Transformação em Empresa Municipal**

----- Tomado conhecimento.

----- Tomado conhecimento.

----- **DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:**.....

----- Foi deliberado, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

----- Comissão Fabriqueira de Serapicos, para apoio nas despesas efectuadas com a realização no 2º. Encontro dos Idosos do Concelho de Bragança:

----- 2 250,00 €

----- DREN – Escola E B, 2, 3 Augusto Moreno, para apoio à educação de adultos e outros, no âmbito do projecto constante do PPI..... 1 250,00 €.

----- **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:**.....

----- Deliberado, por unanimidade, autorizar, as seguintes transferências:.....

----- Junta de Freguesia de Coelhoso, para apoio à realização de diversas obras (furo de água, calcetamentos e passeios) 20 000,00 €;

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Junta de Freguesia de Izeda, para apoio às obras de embelezamento da Rotunda e calçamento da zona envolvente 10 000,00 €;

----- Junta de Freguesia de Mós, para apoio à construção de um polidesportivo 15 000,00 €;

----- Junta de Freguesia de Salsas, para apoio nas despesas efectuadas com o convívio dos Presidentes de Junta de Freguesia 1 300,00 €;

----- Junta de Freguesia de Santa Maria, para apoio na construção de passeios no Alto do Sapato e baixada eléctrica nos Balneários de S. Sebastião 5 000,00 €;

----- Junta de Freguesia de Sendas, para apoio nas obras de pavimentação do adro da Igreja de Vila Franca 7 000,00 €.

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 23.09.2005, que apresenta os seguintes saldos:

----- Dotações Orçamentais 468 594,88 €

----- Dotações não Orçamentais 914 373,97 €.

----- Tomado conhecimento.

----- **DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO E NONA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E OITAVA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**

----- Presente a modificação n.º. 11ª. e 9ª. alteração ao Orçamento Ordinário Municipal, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 520 500,00 € e reforços de igual valor.....

----- Presente a modificação n.º. 11ª e 8ª. alteração ao Plano Plurianual de Investimento, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 446 000,00 € e reforços de igual valor.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, aprová-las, com cinco votos a favor, dos Srs. Presidente, e Vereadores, Eng.º Rui Caseiro, Dr.ª. Isabel Lopes, Arqtº. Nuno Cristóvão e Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva, e duas abstenções, dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Filipe e Enfª. Conceição Bento.-

----- **MAPA SÍNTESE DE PAGAMENTOS:** - O Sr. Presidente informou que no mês de Agosto, foram efectuados pagamentos num total de 2 246 362,00 €, assim discriminados:

----- Juntas de Freguesia 98 072,00€

----- Fornecedores..... 265 461,00€

----- Empreiteiros 528 581,00€

----- Diversos 963 340,00€

----- Subsídio/Associações 160 990,00€

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----Pagamento Serviços 228 918,00€.

-----Tomado conhecimento.

-----**DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:.....**

-----**CANDIDATURAS: “CLÁSSICOS DO BAILADO INTERNACIONAL – CICLO DE CAPTAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICOS” E “FESTIVAL SONS EM TRÂNSITO – 2005”**

-----Pelo Sr. Presidente foram apresentados os projectos em epígrafe identificados, expondo, sucintamente, o seguinte:.....

-----Estas candidaturas têm por base um Contrato de Parceria com as seguintes entidades: Município de Bragança; Culturval, Gestão de Equipamentos Culturais de Vila Real E.M; Teatro Aveirense, Lda; e Município de Vila Nova de Famalicão.....

-----O projecto “Clássicos do Bailado Internacional – Ciclo de Captação e Formação de Públicos”, prevê um custo elegível de 229 963,99 €, sendo participado pelo FEDER em 70% daquele valor, cabendo ao Município de Bragança um investimento elegível de 57 491,00 €.....

-----Foi designado Líder deste projecto a entidade “Culturval, Gestão de Equipamentos Culturais de Vila Real E.M.”

-----O projecto “Festival Sons em Trânsito – 2005”, prevê um custo elegível de 258 950,02 €, sendo participado pelo FEDER em 70% daquele valor, cabendo ao Município de Bragança um investimento elegível de 26 362,91 €.

-----Foi designado Líder deste projecto a entidade “Teatro Aveirense, Lda.”

-----O Sr. Presidente ainda deu conhecimento, que pelo Ministério da Cultura (Unidade de Gestão), foram aprovadas as candidaturas supra mencionadas, estando a aguardar a homologação ministerial.....

-----No entanto, foi agora comunicado a este Município que, por decisão da Unidade de Gestão, não poderá ser validada qualquer despesa destes projectos, sem a prévia apresentação de autorização pelos órgãos competentes da celebração dos contratos de parceria supra identificados.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Os contratos em causa já foram celebrados, um, em 25 de Fevereiro e o outro, em 22 de Março do ano em curso, desconhecendo-se naquelas datas a exigência das autorizações que ora se exigem.

----- Assim sendo, urge, neste momento, proceder-se à ratificação dos referidos contratos, quer em Reunião de Câmara, quer em Sessão da Assembleia Municipal, conforme o art.º 64.º, n.º 2, alínea b), n.º 6 alínea a) art.º 53.º, n.º 2, alínea m), todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugados com o art.º 137.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo.

----- Deliberado, por unanimidade, ratificar os actos praticados pelo Exmo. Presidente, ficando as cópias dos contratos de parceria, arquivadas em pasta anexa ao Livro de Actas, para produzirem todos os efeitos legais.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter ambos os contratos de parceria celebrados, para ratificação da Assembleia Municipal.

----- **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

----- **DIVISÃO DE OBRAS**

----- **AMPLIAÇÃO DA PISTA DO AERÓDROMO MUNICIPAL – Aquisição de castanheiros.**

----- Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

----- “O NOTAM série Nacional 386/05 de 28 de Julho, no seu ponto 15 menciona os obstáculos do aeródromo de Bragança, nomeadamente árvores a oeste da pista imediatamente fora da faixa, perfurando a superfície de transição a oeste da pista.

----- Assim propõe-se proceder à aquisição, para abate, de um castanheiro a António Domingos Raimundo, pela importância de 400,00 € e de dois castanheiros a Narciso Bouça Santos pela importância de 1 000,00 €, conforme declarações de aceitação já assinadas entre o Director do Departamento de Obras e Urbanismo e os proprietários dos castanheiros.

----- O referido abate será efectuado logo após a ratificação das declarações de aceitação pela Câmara Municipal de Bragança”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta constante da referida informação e autorizar o pagamento das importâncias de 400, 00 € ao Sr. António Domingos Raimundo e 1 000,00 € ao Sr. Narciso Bouça Santos.

----- **REPAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO PONTÃO DO FUNDO DA VEIGA – Indemnização por ocupação de três parcelas de terreno e abate de freixos**

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:.....

-----“Com implantação do arruamento do Fundo da Veiga de Gostei e para manter o perfil transversal tipo vai haver necessidade de ocupação de terrenos particulares adjacentes onde foi feita uma marcação do fundo das saias do talude em aterro a ocupar em terrenos particulares.

-----Foram convocados os respectivos proprietários para se apresentarem nos serviços de fiscalização para negociar a ocupação dos terrenos.....

-----António Santos Pereira cede a parcela de terreno à Câmara Municipal de Bragança ocupada pelo arruamento com área de 120,00m² à razão de 5,00€ por m², no total de 600,00 €.

-----Benjamim da Eucaristia Jorge cede a parcela de terreno à Câmara Municipal de Bragança ocupada pelo arruamento com área de 551,00m² à razão de 5,00€ por m², (2 755,00 €) e indemnização por derrube de árvores (freixos) em número de 19 à razão de 50,00 € (950,00 €), num total de 3 705,00 €.

-----Etelvina da Conceição G. Valente cede a parcela de terreno à Câmara Municipal de Bragança ocupada pelo arruamento com área 119,00m² à razão de 5,00 € por m² (595,00 €) e indemnização por derrube de árvores (freixos) em número de 11 à razão de 50,00 € (550,00 €), num total de 1.145,00 €.

-----As áreas foram confirmadas por levantamento topográfico das quais se anexam às plantas topográficas.

-----Assim, propõe-se a aquisição das respectivas áreas para implantação do arruamento, de acordo com as declarações de aceitação entre a Divisão de Obras da Câmara Municipal e os proprietários dos terrenos.”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta constante da referida informação.....

-----**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte despacho:**

-----**CENTRO DE CIÊNCIA VIVA / CENTRO DE MONITORIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA – Adjudicação definitiva**.....

-----Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- “Aos catorze dias do mês de Setembro de 2005, reuniu a comissão nomeada para o efeito constituído pelo Presidente, Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristovão e pelos Vogais, Eng.º Vítor Manuel do Rosário Padrão, Director do Departamento de Obras e Urbanismo e Eng.º José Manuel da Silva Marques, Chefe de Divisão de Obras, para procederem à elaboração do relatório de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 160.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.....

----- A comissão procedeu oportunamente à análise das propostas admitidas e, em função da aplicação dos critérios que haviam sido previamente fixados, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

----- 1.º - PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A.....	20.500,00 €
----- 2.º - AFAPLAN – Planeamento e Gestão de Projectos, S.A	24.500,00 €
----- 3.º - Vitor Hugo – Coordenação e Gestão de Projectos, Lda.....	30.112,50 €
----- 4.º - DHVTecnopor – Consultores Técnicos, Lda.....	37.358,50 €
----- 5.º - FASE – Estudos e Projectos, S.A.....	37.931,00 €
----- 6.º - PENGEST – Planeamento, Engenharia e Gestão, S.A.	47.500,00 €

----- Procedeu-se à audiência prévia escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de 3 dias úteis, estabelecido no n.º 2 do art.º 159.º do referido diploma legal, para se pronunciarem.....

----- Do resultado deste procedimento verificou-se que nenhum concorrente apresentou qualquer reclamação.....

----- Em consequência e em virtude do concorrente PROMAN – Centro de Estudos e Projectos, S.A. ter apresentado a melhor proposta, a comissão deliberou propor que o fornecimento lhe seja adjudicado pela quantia de 20.500,00 €, a que acresce o IVA no montante de 4.305,00 €, o que totaliza o valor de 24.805,00 €.....

----- O adjudicatário fica obrigado à prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 1.025,00 €.....

----- Face ao que antecede, submete-se à apreciação superior o presente relatório”.....

----- **Despacho de 15.09.2005:** “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme relatório final. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- Tomado conhecimento.....

----- **O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de**

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

----- **REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA ZONA INDUSTRIAL** – Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 30 172,52 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A., pelo valor de 183 900,00 € + IVA.....

----- **Despacho de 08/09/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **RECUPERAÇÃO DE FACHADAS AO ABRIGO DA ROTA DA TERRA FRIA** – Auto de medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 889,45 €, adjudicada à empresa Habimarante – Sociedade de Construções, S.A., pelo valor de 431 560,68 € + IVA.....

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM ZOIO, ALIMONDE, CASTRELOS, PORTELA, GONDESENDE, LAGOMAR, OLEIROS, ESPINHOSELA, TERROSO, PORTELO, VILA NOVA, SOUTELO, COVA DE LUA, VILARINHO, PARÂMIO, FONTES, MAÇÃS, ZEIVE, CARRAGOSA** – Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 799,25 €, adjudicada à empresa SINOP – António Moreira dos Santos, S.A pelo valor de 346 150,00€ + IVA.--

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

----- **PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO EM: C.R OLEIROS/PORTELA; C.R ENTRE GONDESENDE E C.R DE OLEIROS A PORTELA; ARRUAMENTO EM RIO FRIO DE LIGAÇÃO À E.N. 218; C.M DA E.M. 523 A VEIGAS DE QUINTANILHA; C.M. DA E.N. 218 À REFEGA; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A PALÁCIOS; PAVIMENTAÇÃO DOS ACESSOS A S. JULIÃO; C.M. 1039 DE PETISQUEIRA À FRONTEIRA E OUTROS (CAMINHO DE VALE JUSTO NO ACESSO AO SANTUÁRIO DE SANTA ANA; RUA DO VIVEIROEM FRANÇA; C.M. DO PORTELO A MONTEZINHO; CAMINHO 1027 DA E.N. 308 A MAÇÃS; E.M. 517 DE CONLELAS A CASTRELOS E E.N. 103)** – Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 562,17 €, adjudicada à empresa Construções S. Jorge, S.A, pelo valor de 548 800,00 € + IVA.

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE CARAVELA, PALÁCIOS, AVELEDA E VARGE** – Auto de medição n.º 12, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 348,37 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 550 521,20 € + IVA.

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO BÁSICO NAS ALDEIAS DE: CASTRO DE AVELÃS, FONTES BARROSAS, GRANDAIS E DONAI** – Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 15 320,26 €, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho Lda., pelo valor de 310 911,55 € + IVA.

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS – REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADA EM PARADINHA DE OUTEIRO, REPOSIÇÃO DE CALÇADA NA AVENIDA JOÃO DA CRUZ E REPOSIÇÃO DE CALÇADA NO JARDIM ANTÓNIO JOSÉ D’ALMEIDA:** Auto n.º 4 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 5 815,38 €, adjudicada à empresa Teresa Rodrigues Unipessoal, Lda., pelo valor de 76 570,50 € + IVA.

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado, conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **PAVIMENTAÇÃO A CUBOS EM GRANITO EM: VALE DE PRADOS, QUINTAS DO VILAR, MILHÃO, BABE, LABIADOS, DEILÃO, PETISQUEIRA, VILA MEÃ, SÃO JULIÃO, OUTEIRO, PAÇO DE RIO FRIO, RÉFEGA, QUINTANILHA E VEIGAS:** Auto de medição n.º 10, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 782,31 €, adjudicada à empresa Conopul – Construções e Obras Públicas, Lda., pelo valor de 497.800,00 € + IVA.....

----- **Despacho de 13/09/2005:** -Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

----- **EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS BAIROS DAS CANTARIAS E FORMARIGOS:** Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 963,51 €, adjudicada à empresa Joaquim F. Moreira dos Santos, Lda. pelo valor de 190 510,00 € + IVA.

----- **Despacho de 09/09/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----**PAVIMENTAÇÃO A CUBOS DE GRANITO EM: GIMONDE, SAMIL, S. PEDRO DOS SERRACENOS, ALFAIÃO, FREIXEDELLO, GRIJÓ DE PARADA, QUINTA DO RECONCO, OLEIRINHOS E SACOIAS:** Auto de medição n.º 11, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 013,56 €, adjudicada à empresa Conopul, Construções e Obras Públicas, Lda. pelo valor de 336 400,00 € + IVA.

-----**Despacho de 13/09/2005:** - “Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para Reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----**Neste Ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Vereador, Dr. Luís Filipe, ausentou-se da reunião**

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**

-----**VIABILIDADES**

-----**PREDIAL RUA DIREITA,** apresentou requerimento em 29/08/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua Dr. João de Freitas, Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 3568/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:.....

-----“Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de um edifício multifamiliar, composto por cave, r/c e 2 andares, que em conformidade com a planta de ordenamento do P.D.M., o terreno assinalado, pelo requerente, localiza-se em “Zona de Habitação Consolidada” da cidade.....

-----De acordo com o Quadro 1 do Regulamento do P.D.M., a altura máxima total da construção estipulada para esta zona, é ditada pela moda do quarteirão e dos arruamentos onde se insere a pretensão, não podendo a mesma exceder a profundidade máxima de 20m.

-----Ao longo da frente do arruamento, onde se localiza o terreno, os edifícios existentes, são compostos por cave, na maioria sobrelevada, r/c e 1 piso.

-----Em face do exposto, e parecendo-nos que a cércea do edifício proposto é excessiva face à da envolvente edificada, não se vê viabilidade na construção proposta, no entanto somos de parecer que não há inconveniente em viabilizar a construção de um edifício multifamiliar composto por semi-cave, r/c+1 piso, e aproveitamento de sótão, para arrumos, desde que não represente aumento da cércea da construção, devendo garantir o alinhamento do beiral do edifício com que gemina.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Assim, e com base no ponto 1 do art.º 24.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L.n.º177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a proposta apresentada, devendo reformular a pretensão de acordo com as condicionantes supracitadas”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, retirar o processo para melhor informação dos serviços

----- **ANTÓNIO DOS ANJOS**, apresentou requerimento em 16/08/05, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Madre Teresa de Calcutá, em Bragança, com o processo n.º 4052/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de um edifício, composto de cave, r/c, 1.º andar e sótão destinado a habitação unifamiliar em terreno situado em zona de habitação consolidada.

----- Após deslocação ao local verifica-se que pode viabilizar-se a construção do edifício proposto, devendo ser alterado o afastamento lateral esquerdo conforme indicação da Divisão de Urbanismo em planta anexa e que o sótão seja apenas um aproveitamento do desvão da cobertura.....

----- Propõe-se, viabilizar a pretensão das condições atrás definidas pela Divisão de Urbanismo”. ...

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a viabilidade nas condições propostas pela Divisão de Urbanismo.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 24/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito no Loteamento do Plantório, lote n.º A6, em Bragança, com o processo n.º 29/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, composto por cave, r/c e três andares, no lote A6, constituído pelo alvará de loteamento n.º 3/2000 (Loteamento do Plantório).

----- O projecto do edifício anteriormente apresentado, composto no r/c por dois fogos (1T1 e 1T5), e nos restantes pisos por 1 fogo/piso de tipologia T9, foi indeferido em Reunião de Câmara de 27/07/2005, em virtude de contrariar o disposto no ponto 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 64/90 de 21 de Fevereiro (Segurança Contra Incêndios em Edifícios), visto que os 4 quartos mais distanciados da entrada nos fogos, possuem a porta de entrada a mais de oito metros da porta de saída do

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

apartamento, e em virtude de a tipologia proposta, de T9, parecer-nos tratar-se de uma tipologia anómala para um edifício multifamiliar, constituído em propriedade horizontal.....

-----O projecto nesta data apresentado compreende 2 fogos/piso (total de 8 fogos T3), cumpre o disposto no alvará de loteamento, no R.G.E.U., e no Regulamento do P.D.M.

-----No que se refere à estética satisfaz.....

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**JOÃO MOURA RODRIGUES**, apresentou requerimento em 8/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um estabelecimento de bebidas com pista de dança, sito no Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 105/78.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de remodelação de um estabelecimento de bebidas com dança situado no Bairro do Pinhal – Bragança, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

-----Possui parecer desfavorável da Delegação de Saúde cujo conteúdo deverá ser dado a conhecer ao requerente, para que o projecto possa ser revisto.

-----Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**ESTER SANTOS SÁBIO**, apresentou requerimento em 28/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção e um sótão, a levar a efeito no Bairro do Couto, em Nogueira, com o processo n.º 256/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um sótão num edifício composto apenas de r/c situado no Bairro do Couto – Nogueira.

-----Após deslocação ao local verifica-se não haver qualquer inconveniente na criação de mais um piso. ---

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **DOMINGOS FERNANDES VELHO**, apresentou requerimento em 8/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de alteração da cobertura de uma moradia, sita na Rua Adolfo Ramirez n.º 31, no Bairro do Pinhal, em Bragança, com o processo n.º 95/80, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de uma alteração da estrutura de parte uma cobertura de uma moradia, situada no Bairro do Pinhal, lote 127, sem alterar a sua configuração, elaborado por técnico habilitado para o efeito. -

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL ANTÓNIO FERREIRA**, apresentou requerimento em 14/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de algumas alterações ao projecto inicial de uma padaria, sita na aldeia de Gimonde, com o processo n.º 148/88, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de algumas alterações interiores de uma padaria, executadas durante a sua construção.....

----- Situa-se dentro do perímetro urbano de Gimonde tendo sido licenciada a sua construção em 1988.--

----- Possui parecer favorável da Delegação de Saúde com algumas recomendações para serem executadas e verificadas no acto da vistoria.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **HABINORDESTE, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, apresentou requerimento em 19/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma habitação

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

multifamiliar e comércio ou serviços, sito no Loteamento da Braguinha, lote n.º 87, com o processo n.º 2/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento ao projecto de um edifício destinado a habitação multifamiliar e serviços devidamente licenciado e em construção.....

-----Pretende-se adaptar uma das lojas do r/c a um serviço de administração de condomínios e outra a comércio de alarmes.

-----Relativamente aos andares de habitação foram alteradas algumas dependências interiores e conseqüentemente algumas tipologias dos fogos mantendo-se o número aprovado anteriormente.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U., P.D.M. e o alvará de loteamento.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **EMÍDIO XAVIER FERNANDES**, apresentou requerimento em 28/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de um anexo, sito no Bairro de S. Tiago, lote n.º 54, em Bragança, com o processo n.º 18/86, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um anexo destinado a garagem em lote titulado por alvará de loteamento.

----- Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e o alvará de loteamento.

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **MANUEL JOÃO SIMÃO BRAZ**, apresentou requerimento em 9/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja a Cartório Notarial, sita na Av. Sá Carneiro, Edifício Translande, rés-do-chão, fracção RS, em Bragança, com o processo n.º 89/86.4, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial sita no r/c do edifício Translande a um Cartório Notarial, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Em obra a sanita deve localizar-se em compartimento separado com pelo menos 0,8m de largura e 1,3m de comprimento, de acordo com a alínea a) do nº 3 do art.º 38.º do D.L. nº 242/86, de 20 de Agosto e ao estipulado no nº 7 do art.º 10.º do mesmo Decreto, sobre compartimentos interiores não ventilação directamente do exterior, a ser verificado no acto da vistoria, assim como dar cumprimento às recomendações do S.N.B., que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DA ASSUNÇÃO JORGE**, apresentou requerimento em 2/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de alguns vãos de uma moradia, sita na Rua Gil Vicente n.º 22, no Bairro S. João de Brito, em Bragança, com o processo n.º 18/90, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se da apresentação de um aditamento a um projecto de uma moradia unifamiliar composta de r/c e 1.º andar, para legalização de algumas alterações ao projecto inicial aprovado em 1992, nomeadamente em vãos quer no r/c quer no 1.º andar.....

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Não se vê qualquer inconveniente nas alterações efectuadas.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **CARLOS EDUARDO LOPES RODRIGUES**, apresentou requerimento em 6/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma loja a LAN, (, Local Área NetWork), sita na Av. Sá Carneiro, em Bragança, com o processo n.º 192/84.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma loja comercial a uma LAN, ou seja, Local Área NetWork.

----- Cumpre o R.G.E.U. e P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **FLÁVIO DOS SANTOS MORAIS AFONSO**, apresentou requerimento em 3/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização/remodelação de um armazém agrícola, sito na Quinta da Cana Boa, Freguesia de Baçal, com o processo n.º 157/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e remodelação de um armazém agrícola situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de R.E.N. e R.A.N., elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável da Direcção de Estradas de Bragança.....

----- Satisfaz esteticamente.....

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA**, apresentou requerimento em 13/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um espaço comercial, sito na Rua Alexandre Herculano n.º 138, em Bragança, com o processo n.º 131/74, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação do r/c de um edifício de habitação e comércio aprovado em 1979.....

----- Pretende-se reorganizar o espaço interior incluindo a supressão de uma casa de banho.....

----- Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- A Sr.ª Vereadora, Dr.ª. Sandra Silva, não participou na discussão e votação, tendo-se ausentado da sala.....

----- **RUFINO DOS SANTOS TEIXEIRA**, apresentou requerimento em 30/05/05, a solicitar que lhe sejam aprovados dois aditamentos ao projecto de remodelação de um edifício de habitação e

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

comércio, sito na Rua Alexandre Herculano/Rua da República, em Bragança, com o processo n.º 72/67, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de dois aditamentos a um projecto de remodelação de um edifício de habitação multifamiliar e comércio licenciado em 6/7/2004.....

----- Um refere-se à adaptação da loja comercial do r/c a Pronto-a-vestir e outro refere-se a uma alteração de posicionamento das dependências interiores da loja comercial do piso -1.....

----- Em ambas as lojas foram alteradas as montras que confinam com as vias públicas.

----- Continuam a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.....

----- Possuem pareceres favoráveis do S.N.B.....

----- Propõe-se a aprovação de ambos aditamentos”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MANUEL MARCELINO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 28/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação de um edifício de habitação para Turismo de Natureza na modalidade de Casa de Retiro, sita na aldeia de Meixedo, com o processo n.º 347/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um projecto de recuperação de um edifício de habitação para Turismo de Natureza na modalidade de Casa Retiro, situado em zona antiga da aldeia de Meixedo e inserido no Parque Natural de Montesinho.

----- Foi aprovado em reunião de Câmara 22/4/02, mas como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo legal, a deliberação da sua aprovação caducou e o requerente solicitou novo Licenciamento.....

----- Foram confirmados os pareceres favoráveis emitidos anteriormente pelo P.N.M. e pela D.G.T., este com algumas observações as quais irão ser dadas a conhecer ao requerente, afim de serem satisfeitas aquando da entrega dos projectos de especialidade.....

----- Propõe-se novamente a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ADÍLIA DO CARMO CARVALHO BRANCO**, apresentou requerimento em 1/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização de uma moradia e construção de uma garagem, sita

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

no Bairro da Mãe, em Bragança, com o processo n.º 245/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma moradia unifamiliar composta de r/c e 1.º andar e construção de uma garagem anexa, situada dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitação consolidada.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EMPARCELAMENTO DE DOIS TERRENOS.**

-----**JOSÉ NAZARÉ FLORES**, apresentou requerimento em 30/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de emparcelamento de dois terrenos, sito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 4322/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao emparcelamento de dois prédios urbanos contíguos, com as áreas de 112.00m² e 378.00m², situados dentro do perímetro urbano de Vale de Lamas em zona de antiga, com os artigos matriciais n.ºs 184 e 8467 descritos na Conservatória do Registo Predial com os números 00795/140703 e 879/20050323 respectivamente....

-----É proposto a criação de uma parcela de terreno com a área total de 379.00 m², para edificação de um edifício composto apenas de r/c, destinado a garagens ou armazém ou habitação com a área de construção de 170.00m².

-----Não se vê qualquer inconveniente no emparcelamento de dois terrenos para construção do edifício atrás descrito.

-----Propõe-se a sua aprovação.

-----De acordo com a Portaria n.º 1 136/01 o requerente devia ceder à Câmara Municipal a área de 840.51m², (585.81 m² para espaços verdes e 254.70 m² para equipamento público).

-----Como não cede qualquer área de terreno a que tinha direito, para zonas verdes e equipamentos públicos e considerando que não se justifica em virtude da pequena dimensão do emparcelamento nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do D.L. n.º 555/99 alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, o loteador ficaria obrigado a compensar o Município, pela não cedência.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- No entanto o requerente cede uma pequena parcela de terreno para alinhamento e alargamento do arruamento onde se situa a construção.....

----- Com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicados no Diário da República, apêndice n.º 120 – II série, n.º 182 de 8 de Agosto de 2003, art.º 37.º e 38.º conjugados com o Quadro IV do mesmo regulamento, nos emparcelamentos nas áreas rurais, em que resulte apenas um lote, não há lugar ao pagamento das taxas referidas neste quadro”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **LOTEAMENTOS**.....

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/95**.....

----- **ARMINDO JOSÉ AFONSO RODRIGUES**, apresentou requerimento em 6/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de alteração ao alvará n.º 6/95, para o lote n.º 19, sito no Loteamento Conceição da Natividade e Herdeiros, em Bragança, com o processo n.º 280/99, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “O requerente é proprietário de uma moradia situada no loteamento Conceição da Natividade e Herdeiros – lote 19, titulado pelo alvará de loteamento nº 6/95.....

----- Como o requerente pretende ampliar o anexo existente, com área de construção superior à permitida pelo alvará de loteamento solicita que lhe seja permitido alterar a especificação vinte e três ponto cinco do alvará de loteamento, de modo a poder ampliar o anexo e ficar com a área de construção de 50.00m2.....

----- Não havendo qualquer inconveniente, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente.....

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO, N.º 1/87**.....

----- **TITO AUGUSTO DOS ANJOS CABEÇAS**, apresentou requerimento em 06/06/05 a solicitar, que lhe seja aprovada alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/87, sito na aldeia de Santa

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

Comba de Rossas, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve.

-----“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal de Bragança de 25/07/05, foi submetido o pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/87, a publicação de aviso no D.R. e num jornal de âmbito local, a fim de ser promovida a discussão pública, pelo prazo de 15 dias.....

-----Como o prazo atrás referido já expirou e como até à presente data não deu entrada nesta Câmara Municipal de Bragança, qualquer reclamação, sugestão ou informação sobre o pedido de alteração do alvará de loteamento número 1/87 para que se possa construir uma moradia composta de cave com uma área de construção e de 143.00m2 para o r/c.

-----Assim, propõe-se que se faça um aditamento ao alvará, mantendo-se as demais especificações constantes no alvará de loteamento inicial”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS**

----- **ACÚSTICA MÉDICA**, apresentou requerimento em 1/09/05, a solicitar pedido de isenção de taxas, para a instalação de uma unidade móvel de rastreio auditivo gratuito, a realizar no dia 26 de Outubro de 2005, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que seguir se transcreve:

-----“A Câmara Municipal ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder a isenção ou redução de qualquer taxa, mediante deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico, de acordo com o n.º 4 do art.º 42.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e Taxas”.

-----Tendo em atenção o carácter pontual e a natureza da actividade, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dos membros presente, isentar a referida empresa do pagamento das taxas devidas pela instalação da unidade móvel.....

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **MANUEL ANTÓNIO MARTINS**, apresentou requerimento em 5/09/05, a solicitar parecer referente à aquisição de um prédio rústico em regime de compropriedade, sito na Freguesia de

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

Gondesende, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “1- O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade do seguinte prédio;.....

----- Prédio rústico sito no lugar de Souto de Cima, Portela, Freguesia de Gondesende, Concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 4710 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Portela conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.....

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALBINO ANTÓNIO BENTO, HERDEIRO E GESTOR DE NEGÓCIOS DE CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA ABERTA POR ÓBITO DE SEUS PAIS FRANCISCO DO NASCIMENTO BENTO E EMA DOS SANTOS FERNANDES**, apresentou requerimento em 5/08/05, a solicitar parecer referente à aquisição de seis prédios rústicos em regime de compropriedade, sítos na Freguesia de Nogueira e Samil, acompanhados do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade dos seguintes prédios; .

----- Prédio rústico sito no lugar de Pajoula, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 452 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Nogueira conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.....

----- Prédio rústico sito no lugar de S. Lourenço, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 368 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Samil conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

----- Prédio rústico sito no lugar de Devesas, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1166 que se encontra fora do perímetro urbano da Aldeia de Samil conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----Prédio rústico sito no lugar de Fornos de Vale de Janeiro, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 1289 que se encontra fora do perímetro urbano da aldeia de Samil conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.

-----Prédio rústico sito na Avenida da Igreja, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º P1913 que se encontra dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.....

-----Prédio rústico sito na Avenida da Igreja, freguesia de Samil, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º P1912 que se encontra dentro do perímetro urbano da aldeia de Samil conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.....

-----2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos nos dias 2005.06.16 a 2005.09.16, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da subdelegação de competências, conforme seu despacho de 15 de Janeiro de 2002.**

-----**Por delegação**.....

-----**MARCO PAULO CARRASQUEIRA GONÇALVES**, apresentou requerimento em 12/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento do Rei, lote n.º 26, em Bragança, com o processo n.º 224/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**FRANCISCO ANTÓNIO FERNANDES**, apresentou requerimento em 27/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de substituição da cobertura de uma moradia, sita no Bairro de S. Tiago, em Bragança, com o processo n.º 99/87, que mereceu parecer favorável da D.U.

-----Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**HERMÍNIO DOS ANJOS MEIRINHOS**, apresentou requerimento em 13/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um edifício de habitação multifamiliar, a levar a efeito

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

no Loteamento do Plantório, lote A 7, em Bragança, com o processo n.º 83/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

----- **LUÍS ANTÓNIO MARTINS**, apresentou requerimento em 30/05/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Laranja, lote 4, em Bragança, com o processo n.º 149/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

----- **JOSÉ ANTÓNIO SALGUEIRO, LDA**, apresentou requerimento em 28/02/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Senhor dos Perdidos, lote 1, em Bragança, com o processo n.º 57/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

----- **EUGÉNIO AUGUSTO ALHO PANTALEÃO**, apresentou requerimento em 8/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Fraga Selvagem, lote 2, em Bragança, com o processo n.º 31/04, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

----- **FRANCISCO MANUEL PIRES VAZ**, apresentou requerimento em 5/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na Rua Agostinho Lopes Coelho, lote 78, Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 75/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

----- **ISMAEL DO ESPÍRITO SANTOS**, apresentou requerimento em 22/03/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento da Misericórdia, lote n.º103, em Bragança, com o processo n.º 87/05, que mereceu parecer desfavorável da D.U.

----- Despacho: "Indeferido de acordo com a informação"

----- **Por subdelegação**

----- **OLGA AUGUSTA GOMES**, apresentou requerimento em 31/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Rebordãos, com o processo n.º 138/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho: "Deferido de acordo com a informação"

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----**JOSÉ ANTÓNIO MARTINS**, apresentou requerimento em 8/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 349/00, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**CARLOS MANUEL FERREIRA VAZ**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Samil, com o processo n.º 152/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**JOSÉ ALBINO PORTELA**, apresentou requerimento em 13/01/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Vale de Lamas, com o processo n.º 12/05, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

----- Despacho:” Indeferido em definitivo de acordo com a informação”.

-----**ÁLVARO AFONSO LOPES**, apresentou requerimento em 24/06/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 179/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**ACÁCIO MANUEL MIRANDA CORDEIRO FERREIRA**, apresentou requerimento em 26/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução/alteração de uma moradia, sita na aldeia de Rio Frio, com o processo n.º 121/05, que mereceu parecer desfavorável da D.U.....

----- Despacho:” Indeferido de acordo com a informação”.....

-----**PEDRO MIGUEL MIRANDA PEREIRA**, apresentou requerimento em 24/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Paço de Rio Frio, com o processo n.º 320/04, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**MANUEL ANTÓNIO MARTINS**, apresentou requerimento em 14/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na aldeia de Aveleda, com o processo n.º 177/98, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

-----**MARIA AURORA VITORIO SIMÃO**, apresentou requerimento em 20/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Carçãozinho, com o processo n.º 207/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **MARIA DA GLÓRIA CAMEIRÃO MOREIRA**, apresentou requerimento em 4/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia, sita na Vila de Izeda, com o processo n.º 50/05, que mereceu parecer favorável da D.U.

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- **BRAGINORTE, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma moradia, a levar a efeito na aldeia de Donai, com o processo n.º 180/05, que mereceu parecer favorável da D.U.....

----- Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.....

----- Tomado conhecimento.

----- **Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**.....

----- **LICENÇAS DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**.....

----- **CONSTRUÇÕES DO FERVENÇA, LDA**, apresentou requerimento em 1/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de um edifício de habitação e comércio, sito na Av. das Cantarias, Edifício Plantório, em Bragança, com o processo n.º 14/01, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um aditamento de alterações no r/c de um projecto de um edifício de habitação e comércio, licenciado e em construção.

----- As alterações são ao nível de vãos e eliminação de uma parede divisória de duas fracções comerciais contíguas e a casa de banho de uma delas, ficando uma só fracção comercial.

----- Continua a cumprir o R.G.E.U. e o P.D.M.

----- Possui parecer favorável do S.N.B.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **FERNANDO DE JESUS FERNANDES**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um estabelecimento de restauração e bebidas a loja

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

comercial de bijutaria, sita na Av. Abade de Baçal n.º 41, em Bragança, com o processo n.º 84/88.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de um espaço onde estava instalado um estabelecimento de bebidas a loja comercial destinada a comercialização de bijutarias, elaborado por técnico habilitado para o efeito de acordo com despacho superior.

-----Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

-----Possui parecer favorável do S.N.B.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MÁRIO DOS SANTOS ROMANO**, apresentou requerimento em 23/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um pavilhão, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote n.º 214B, em Bragança, com o processo n.º 58/98, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao aditamento à construção de um armazém industrial, inicialmente aprovado em Reunião de Câmara de 2001/12/10.

-----Durante o decurso da obra foram, efectuadas algumas alterações, nomeadamente:.....

-----Alteração nos alçados principal e lateral direito;.....

-----Pequenas alterações nos vãos;

-----Não foi construída a pérgula de sombreamento.....

-----Também no interior do pavilhão foi alterada a disposição de alguns compartimentos.

-----O projecto cumpre o R.G.E.U. e o alvará de loteamento.

-----Satisfaz esteticamente.

-----Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**EDUARDO ALEXANDRE ALMEIDA ALVES**, apresentou requerimento em 15/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de adaptação de um estabelecimento de bebidas, sito no Bairro de Santa Isabel, em Bragança, com o processo n.º 5/87.1, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- “Trata-se de um aditamento ao projecto de adaptação de um espaço comercial para estabelecimento de bebidas, localizado no Bairro de Santa Isabel.

----- O projecto cumpre o R.G.E.U. e o disposto no Regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável do S.N.B. e da Delegação de Saúde.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JUNTA DE FREGUESIA DE RABAL**, apresentou requerimento em 13/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de um pontão, a levar no efeito na aldeia de Rabal, com o processo n.º 15471/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um pontão sobre o Rio Sabor, na Freguesia de Rabal, em zona abrangida pelo P.N.M.

----- Possui pareceres favoráveis do P.N.M., de 2005/09/19 e da C.C.D.R.N. de 2005/02/15.

----- Não se vê inconveniente no seu licenciamento, pelo que propõe-se a sua aprovação”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA MORAIS MARTINS**, apresentou requerimento em 2/08/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita na Av. Fernando Pessoa, Bairro do Sol, em Bragança, com o processo n.º 198/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao aditamento à construção de um edifício de habitação unifamiliar e comércio.

----- Durante o decurso da obra foram efectuadas algumas alterações ao nível da cave, r/chão e 1.º andar, relativamente à organização espacial.

----- A garagem fica com dois lugares de estacionamento, um para a habitação e outro para o comércio.

----- Verifica-se, também, que há uma diminuição da área coberta.

----- O projecto continua a cumprir o R.G.E.U.

----- Satisfaz esteticamente.

----- Propõe-se a sua aprovação”.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **MARIA MANUELA MARTINS MIRANDA**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação, reconstrução e demolição parcial de um edifício para Turismo no Espaço Rural, sito na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 80/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para recuperação, reconstrução e demolição parcial e adaptação de um edifício, para Turismo no Espaço Rural, na modalidade de Casa de Campo, localizado em “Zona Antiga” da aldeia de Quintanilha.

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável da Direcção Regional do Ministério da Economia, da Direcção Geral do Desenvolvimento Rural, do Órgão Local de Turismo, e do Parque Natural de Montesinho.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **MARIA MANUELA MARTINS MIRANDA**, apresentou requerimento em 19/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação, reconstrução e demolição parcial de um edifício para Turismo no Espaço Rural, sito na aldeia de Quintanilha, com o processo n.º 81/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto para recuperação, reconstrução e demolição parcial e adaptação de um edifício, para Turismo no Espaço Rural, na modalidade de Casa de Campo, localizado em “Zona Antiga” da aldeia de Quintanilha.

----- O projecto apresentado cumpre o disposto no R.G.E.U. e no regulamento do P.D.M.

----- Tem parecer favorável da Direcção Regional do Ministério da Economia, da Direcção Geral do Desenvolvimento Rural, do Órgão Local de Turismo, e do Parque Natural de Montesinho.

----- Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

----- **REGIME DE COMPROPRIEDADE**.....

----- **MARIA FERNANDA DOS SANTOS**, apresentou requerimento em 5/08/05, a solicitar parecer referente à aquisição de dois prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na Freguesia de

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

Quintela de Lapaças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por doação, em compropriedade do seguinte prédio;.....

----- Prédio rústico sito no lugar de Derreigada, freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 2834 que se encontra fora do perímetro urbano de Quintela de Lapaças conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.....

----- Prédio rústico sito no lugar de Vale de Morra Boi, freguesia de Quintela de Lapaças, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 3007 que se encontra fora do perímetro urbano de Quintela de Lapaças conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:10000.

----- 2 – Em conformidade com o art.º 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **JOSÉ MANUEL GERALDES E NASCIMENTO AUGUSTO MARTINS**, apresentaram requerimento em 20/09/05, a solicitar parecer referente à aquisição de três prédios rústico em regime de compropriedade, sitos na freguesia de Santa Maria, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade dos seguintes prédios;

----- Prédio rústico sito no lugar das Carvas, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 602 que se encontra fora do perímetro urbano da Cidade de Bragança conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.....

----- Prédio rústico sito no lugar das Carvas, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 607 que se encontra fora do perímetro urbano da Cidade de Bragança conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----Prédio rústico sito no lugar das Carvas, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz sob o artigo n.º 816 que se encontra fora do perímetro urbano da Cidade de Bragança conforme se verifica pela localização apresentada em planta à escala 1:25000.

-----2 – Em conformidade com o Art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**LOTEAMENTOS.**

-----**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO**.....

-----**ERNESTO AUGUSTO RODRIGUES PIRES**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/97, para o lote n.º 21, sito no Loteamento do Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 311/04, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

-----“O requerente é proprietário de uma moradia titulado pelo alvará de loteamento nº 6/97.....

-----Solicita que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento atrás referido para posterior licenciamento e construção de dois anexos, um destinado a garagem com a área de 53.00m2 e outro destinado a arrumos com a área de 31.00m2, conforme localização em planta anexa.

-----Devido às grandes dimensões do lote não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a alteração do alvará de loteamento.....

-----Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente

-----Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO AVELINO LOPES PÁSSARO**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 13/90, para o lote n.º 18, sito no Loteamento do Plantório, em Bragança, com o processo n.º 54/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- “O requerente é proprietário de uma moradia licenciada, embargada presentemente e titulada pelo alvará de loteamento n.º 13/90, sita no loteamento do Plantório – lote 18.....

----- Solicita que lhe seja permitido alterar o alvará de loteamento atrás referido para efeitos de legalização da implantação da moradia que presentemente se encontra com 94.00m² em vez dos 84.00m² permitidos pelo alvará de loteamento devido a uma leitura incorrecta do projecto de estabilidade segundo o requerente.

----- Devido à situação não se vê qualquer inconveniente em autorizar-se a alteração pretendida.....

----- Propõe-se a aprovação da pretensão do requerente

----- Não tendo apresentado autorização escrita da concordância das alterações pretendidas por parte da totalidade dos proprietários dos lotes, deverá ser presente a discussão pública de acordo com o ponto 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias para posterior e definitiva deliberação”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/93**

----- **JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES – BRICANTEL**, apresentou requerimento em 10/03/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 10/93, para o lote n.º 125, sito no Loteamento da Zona Industrial das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de alteração ao loteamento urbano n.º 10/93, referente ao lote 125 onde se permite a construção de um edifício do tipo geminado, destinado a actividade industrial, composto de um piso mais sobreloja, com a área coberta máxima de 1200m² (20x60). Pretende-se que o edifício a construir possa também destinar-se a actividade comercial e possa comportar mais um piso em cave, à semelhança com os edifícios construídos na Zona Industrial das Cantarias abrangidos pelo alvará de loteamento da C.M.B. A área pretendida para a cave é de 1500m², para o r/c é de 1200m² e para a sobre loja é de 750m².....

----- A área autorizada para o edifício a construir composto de r/c e sobre loja era de 2400m² (1200m² por piso) o que a autorizar-se as novas áreas verifica-se que há um aumento de área de construção de 1050m² (3450m²-2400m²) o que aliado à introdução de outro uso terá o requerente de prever áreas destinadas á implantação de espaços ver e de utilização colectiva e áreas para

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

implantação de equipamentos, áreas estas calculadas de acordo com parâmetros definidos na portaria 1136/ 01 de 25 de Setembro.

----- Assim teremos que para um aumento de 1050m² de área de construção deverá ser previsto a área total de 556,50m², somatório de 294m² de área para espaços verdes e de 262,50m² de área para equipamentos. Para a restante área de construção de 2400m² e correspondente à diferença do uso industrial para comércio será no total de 480m², somatório da área de 120m² para espaços verdes e de 360m² de área para equipamentos. A área a ceder resultante será de 1036,50m², somatório de 456m² de área para espaços verdes e de 622,50m² de área para equipamentos. Como o requerente não vai ceder nenhuma área deve ser a C.M.B compensada em numerário no valor calculado conforme Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

----- Propõe-se a aprovação das alterações pretendidas.

----- Como não foi apresentada autorização escrita de todos os proprietários dos lotes titulados pelo respectivo alvará de loteamento, o pedido de alteração deverá ser posto a discussão pública, ao abrigo do n.º 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho pelo prazo de 15 dias, para deliberação definitiva”

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO Nº 13/04.**

----- **ANTÓNIA JÚLIA ANTAS**, apresentou requerimento em 19/09/05, a solicitar que lhe aprovada o pedido de alteração ao alvará de loteamento/emparcelamento n.º 13/04, sito na Vila de Izeda, com o processo n.º 4660/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um pedido de alteração de alvará de loteamento/emparcelamento urbano n.º 13/04 emitido em 25 de Outubro de 2004 em que era autorizada a junção de dois prédios constituindo-se um lote para demolição dos imóveis existentes e possibilitando a reconstrução de um imóvel destinado a habitação unifamiliar composto de rés-do-chão, primeiro andar e aproveitamento de desvão da cobertura também para habitação. A requerente pretende que o imóvel a reconstruir continue a ser destinado a habitação unifamiliar mas que o desvão de cobertura destinado a habitação possa ser alterado passando a 2.º andar. Assim o imóvel passaria a ser composto de rés-do-chão e dois andares.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Analisada a pretensão verifica-se que tanto no quarteirão e rua onde se localiza o prédio as construções mais recentes possuem esses três pisos o que se traduz numa moda para a zona em desenvolvimento da Vila de Izeda em que é necessário proceder-se á reconversão urbanística no sentido de criar melhores condições de habitabilidade nas construções antigas e degradadas, alterações estas economicamente viáveis.

----- A pretensão cumpre o R.G.E.U. e P.D.M. pelo que se propõe a aprovação da alteração ao alvará pretendida”.....

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

----- **ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 6/96.**

----- **FEPRONOR, S.U. LDA.,** rectificação da deliberação, tomada em R.C. 26/04/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Em 06/04/05 o requerente requereu alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/96 no sentido de ser permitido que a área de construção no referido lote fosse no máximo de 4500m2.....

----- Em 26/04/05 foi presente a R.C. tendo sido deliberado deferir o requerido de acordo com o parecer favorável da D.U.....

----- No parecer da D.U., constava; “Que a área de construção para o r/c da unidade industrial no lote formado possa ser no máximo de 4 500m2, ou seja, mais 2 700m2 do que o permitido pelo alvará de loteamento $(800.00+800.00) \times 10\% = 1\ 760m^2$ ”.....

----- Verifica-se que o pedido do requerente se referia a área máxima de construção de 4 500m2 na globalidade e não a área máxima de construção para o r/c conforme foi inicialmente entendido.....

----- Assim e sendo aquela a pretensão do requerente a redacção deverá ser alterada passando a constar o seguinte: Que a área de construção para a unidade industrial no lote formado possa ser no máximo de 4 500m2, ou seja, mais 980m2 do que o permitido pelo alvará de loteamento $(800.00+800.00) \times 10\% \times 2$ pisos = 3 520m2. Refere-se que no alvará de loteamento é permitido a construção de edifícios compostos de um máximo de dois pisos (especificação 6.1) e que as áreas de construção poderão ter um acréscimo de até dez por cento, (especificação 6.3). Como neste lote era permitida uma área total de implantação de 1760m2, correspondendo nos dois pisos a uma área máxima de construção de 3520m2, passa agora a ser permitido uma área máxima de construção de 4500m2, permanecendo sempre a possibilidade de esta área se distribuir por dois pisos.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Neste sentido redimensionam-se as áreas para espaços verdes públicos e espaços para equipamentos de utilização colectiva para uma área, a mais, de 980m². De acordo com a Portaria n.º 1136/01 de 25 de Setembro e para esta área o requerente deveria ceder uma área total de 321,40m², sendo 225,40m² para zona verde e 98,00m² para equipamentos. Como o loteador não cede qualquer área deverá a C. M. ser compensada em numerário cujo valor será estipulado de acordo com Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

----- Assim propõe-se a rectificação da deliberação anteriormente tomada e em conformidade com o atrás referido”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, rectificar a deliberação tomada em reunião realizada no dia 26 de Abril de 2005, conforme informação e proposta da Divisão de Urbanismo.

----- **LICENÇA DE OBRAS – APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTO:**

----- **FEPRONOR, S.U., LDA**, apresentou requerimento em 4/04/05, a solicitar que lhe seja aprovado aditamento ao projecto de construção de um pavilhão sito na Rua Coronel Teófilo de Morais, lote n.º 199/200, na Zona Industrial, em Bragança, com o processo n.º 214/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

----- “Trata-se de um projecto de arquitectura para ampliação de um edifício com o uso industrial em lote titulado por alvará de loteamento urbano sito na Zona Industrial das Cantarias em Bragança. A análise ao projecto aguardava pedido de autorização e respectivo deferimento da junção dos dois lotes contíguos, n.º 199 e n.º 200, dado que a intervenção requerida abrangia uma edificação nos dois lotes. ---

----- O projecto com a ampliação da área proposta e composto de um só piso para este lote 199/200, resultante da junção dos lotes 199 e 200 aprovado em R.C. de 05/01/24, cumpre com o alvará de loteamento urbano 6/99 e aditamento de alteração, para este lote, aprovado em R.C. de 05/06/13 e enquadra-se esteticamente na envolvente.

----- Assim propõe-se a sua aprovação”.

----- Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, e deliberação de aprovação da alteração ao alvará de loteamento tomada na presente reunião.

----- **LOTEAMENTO.**

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- **LOTEAMENTO PÊRA E PRAÇA, LDA.**, acompanhado de dois pareceres (Gabinete Jurídico e CCDRN e informação do Chefe de Divisão do Urbanismo), que a seguir se transcrevem, foi novamente presente o referido processo, presente e retirado em Reunião Ordinária de 25 de Julho de 2005, para apreciação pelo Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, por ser um dos loteadores o Chefe de Divisão de Saneamento Básico:.....

----- **Informação do Chefe de Divisão de Urbanismo:**.....

----- “Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização em terreno situado dentro do perímetro urbano da Quinta das Carvas, Gimonde, concelho de Bragança, em zona de expansão por colmatação, definida pela Planta de Ordenamento do P.D.M., à escala 1.10.000.

----- A área a lotear de 6.356m² é uma parte de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Gimonde sob o número 2405 com à área total de 27.000m², Descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, sob o n.º 373/20050429, confrontando a Norte com José António Salgueiro, a Nascente com Estrada Nacional, a Sul com Manuel Borges e a Poente com Caminho Público.

----- O loteamento prevê a constituição de 8 lotes de terreno numerados de 1 a 8 com áreas respectiva de 477, 00m², 470,00m², 610,00m², 630,00m², 633m², 467,00m², 470,00m² e 669,00m², para construção de moradias unifamiliares compostas por cave, com à área máxima de 130,00m², rés-do-chão, com à área máxima de 130,00m² e 1.º andar com a área máxima de construção de 110,00m², sendo os lotes 1,2,6 e 7 de tipo geminado e os lotes 3,4,5,e 8 de tipo isolado.

----- Prevê-se a construção ao fundo do logradouro, conforme localização apresentada em planta anexa de um só piso e com a área máxima de construção de 20m², destinada a arrumos, depósito de lenha e estendal e garagem e de um só piso com área máxima de construção de 30m².

----- O loteador prevê a cedência de uma área de 224,00m² para zona verde pública e uma de 280m² para equipamentos de utilização colectiva em conformidade com o previsto para este tipo de loteamentos de acordo com parâmetros da Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro.

----- O loteador prevê um perfil de rua na Estrada Nacional de 9m de faixa de rodagem, 2,5m para estacionamento público e de 2m de passeio com recuo da construção em relação ao muro de vedação, limite do lote de 6m. Também prevê a construção de uma rua de ligação da Estrada Nacional ao terreno sobrance e às áreas verdes e de equipamento público com perfil de 7m de faixa de rodagem e 2,00m de passeio de cada lado

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----O loteador prevê também as cotas a que devem ser construídos os imóveis destinados a habitação e os anexos para arrumos e garagem, propondo a plantação de árvores no passeio da Estrada Nacional, e um pequeno regulamento referente a aspectos a serem aplicadas nas construções.

-----Analisada a proposta de loteamento verificamos que cumpre o P.D.M. na tipologia das construções e nos alinhamentos para a zona, sendo que deverá ter-se em linha de conta que para haver plantação de árvores nos passeios deverão os mesmos ter a dimensão de 2,60m em vez de 2,00m propostos, de acordo com a portaria atrás referida.....

-----Verificamos que a localização das áreas cedidas para espaço verde e equipamentos de utilização colectiva que estão fora da zona de expansão por colmatção e fora do perímetro urbano definido pelo P.D.M., para a zona, área esta não possível de loteamento. Assim não cumprindo a legislação referida, somos de parecer, propor a manifestação de intenção de indeferir, podendo o projecto ser revisto no sentido de dar cumprimento à Portaria nº 1136/01, de 25 de Setembro, em relação à largura do passeio e que as áreas de cedência obrigatórias para espaços verdes e equipamentos colectivos estejam dentro da zona de expansão por colmatção, para posterior e definitivo parecer e conseqüente deferimento”.....

-----**Parecer do Gabinete Jurídico da Câmara Municipal**.....

-----“Em reunião ordinária de câmara, ocorrida no passado dia 25 de Julho, e na sequência de um requerimento apresentado pela sociedade Loteamento Pêra & Praça, L^{da} a solicitar a aprovação de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização, foi pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, levantada uma questão de provável incompatibilidade, atento ao facto, do Chefe da Divisão de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, aliás, presente na reunião, poder ter qualquer tipo de interesse na aprovação do projecto referenciado, designadamente por poder deter uma participação no capital daquela sociedade.....

-----Perante tal suspeita, foi deliberado, por unanimidade, retirar este assunto, e solicitar ao Gabinete Jurídico que analise esta questão, do ponto de vista da existência ou não de incompatibilidade.

-----O Gabinete Jurídico pronunciou-se, em parecer jurídico emitido em 01 de Agosto do ano em curso, pela existência de incompatibilidade. Todavia, dado o melindre do caso em apreço, sugeriu-se, ao Sr. Presidente da Câmara, uma consulta à CCDR-N (Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte), sobre este processo, antes de se tomar qualquer decisão.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- O Sr. Presidente concordou, e em 02 de Agosto do ano em curso, enviou-se para a CC DR – N, um ofício a solicitar a emissão de parecer jurídico. Tal parecer jurídico deu entrada na Câmara Municipal em 22 de Setembro do ano em curso, e em síntese, apresenta as seguintes conclusões:.....

----- **1** – Manifestação de global concordância com as considerações e conclusões expressas no parecer jurídico emitido pelo nosso Gabinete Jurídico.

----- **2** – O Dirigente, in casu, encontra-se numa situação de incompatibilidade, i.e, está legalmente impedido de prestar parecer/informação no âmbito das infra-estruturas de saneamento, devendo providenciar-se no sentido de que, tal projecto, seja apreciado – na parte relativa ao saneamento – por outrem que não o Chefe de Divisão em apreço, ou alguém integrado na sua Divisão.

----- É o que por ora se cumpre informar.

----- À consideração superior.”.....

----- **Parecer Jurídico da CC DRN.**

----- “Pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi solicitado parecer jurídico sobre o seguinte: Em reunião da Câmara Municipal foi apresentado um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização por uma Sociedade Comercial (que tem por objecto social a compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, urbanização de terrenos e, realização de loteamentos) cujo capital é detido em 50% pelo cônjuge do Chefe de Divisão de Saneamento Básico. A este Chefe de Divisão incumbe, de acordo com o Regulamento dos Serviços Municipais, entre outras funções "proceder à emissão de pareceres sobre projectos de infra-estruturas no âmbito do sector e relativo a loteamentos" e a "fiscalização de instalações particulares de saneamento".....

----- A Ex.ma Jurista da Autarquia emitiu parecer no qual, em síntese, afirma existir uma situação de incompatibilidade por ser patente a conflituosidade de interesses (entre a qualidade de Chefe de Divisão de Saneamento Básico, exclusivamente ao serviço do interesse público e com competências específicas no âmbito de loteamentos urbanos e a de cônjuge - marido com interesses de natureza pessoal, equiparados ao do cônjuge - mulher; enquanto sócia da Sociedade Loteamento P. e P. Lda.) susceptível de, pontual e hipoteticamente, pôr em causa a isenção e prossecução do interesse público devidas àquele.

----- Cumpre, pois, informar:.....

----- Manifestamos, globalmente, a nossa concordância com as considerações e conclusões expressas no parecer da Ex.ma Jurista, a que acima fizemos referência.....

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----A acumulação de funções privadas é, de acordo com o art.º 320.º do D.L. n.º 427/89, de 7/12, com as alterações que lhe foram introduzidas, em regra, admitida, mediante a obtenção de prévia autorização, desde que se verifiquem cumulativamente as condições enunciadas no n.º 3 do mesmo inciso. -

-----Os normativos inseridos no capítulo V do diploma acima citado -que regula sobre acumulação de funções pelos funcionários e agentes -pretenderam ser, tão-só, princípios orientadores que, como tal, careciam de regulamentação.

-----Esta regulamentação concretizou-se através do D.L. n.º 413/93, de 23/12 -reforço das garantias de isenção da Administração Pública.

-----O art.º 2.º deste diploma legal erige aquilo que se designa por incompatibilidade absoluta na acumulação de actividades privadas, insusceptível de ser arredada através de autorização.

-----Esta incompatibilidade surge quando o funcionário ou agente desempenhe actividades privadas concorrentes ou similares com as que exerce na Administração Pública, considerando-se abrangidas as que têm conteúdo idêntico ao complexo funcional a que está adstrito o funcionário e sejam desenvolvidas de forma permanente ou habitual e se dirijam ao mesmo círculo de destinatários.

-----Também está absolutamente vedado aos funcionários prestar, por si ou por interposta pessoa, trabalho no âmbito de estudos, projectos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou à de órgãos ou serviços colocados sob a sua directa influência. Considera-se, no que ao presente caso importa, equiparado ao interesse do funcionário o interesse do seu cônjuge ou de sociedade em cujo capital detenha, directa ou indirectamente, por si mesmo ou pelos familiares (elencados na alínea a) do n.º 1 do art.º 60.º do D.L. n.º 413/93) (A Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, permite aos titulares dos cargos de direcção intermédia a acumulação de outras actividades privadas, nos termos da lei, aplicando-se-lhes, no que respeita à necessidade de solicitar autorização para esta acumulação, o disposto no D.L. n.º 413/93, de 23/12).

-----Ora, em **conclusão**, se efectivamente o Chefe de Divisão em causa emitiu, no âmbito das suas competências, parecer sobre o projecto de loteamento em causa, na área da sua especialidade (saneamento) tal actuação é ilegal por força do disposto na norma referida no parágrafo anterior; efectivamente, nesta situação, estaremos perante uma incompatibilidade por o Chefe de Divisão em causa ser cônjuge de um dos sócios da sociedade que apresentou o projecto de loteamento em causa. -

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

----- Por seu lado, neste pressuposto, a Câmara Municipal deve abster-se de se pronunciar sobre o projecto de loteamento em apreço uma vez que este, na parte que respeita às infra-estruturas de saneamento se encontra "inquinado" por ter sido objecto de informação pelo Chefe de Divisão que se encontrava legalmente impedido de o fazer) devendo providenciar no sentido de que tal projecto seja apreciado -na parte relativa ao saneamento -por outrem que não o chefe de divisão em apreço (Ou alguém integrado nesta Divisão. De facto, em nossa, opinião todos os funcionários que se encontrem hierarquicamente dependentes ou sub directa influência do Chefe de Divisão em causa não poderão intervir – informando/emitindo parecer – sobre o mencionado projecto de loteamento).

----- O Dirigente em causa pode ser passível da aplicação das sanções disciplinares a que se refere a alínea b) do art.º 11.º do D.L. n.º 413/93 (sem olvidar que, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º do D.L. n.º 24/84, de 16/01 -que aprova o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes -a pena da cessação da comissão de serviço é sempre aplicada acessoriamente por qualquer infracção disciplinar punida com pena igual ou superior a multa).

----- É o que se oferece informar sobre este assunto.

----- A Técnica Jurista,

----- a) Assinado: (Isabel Sá) ”.

----- Depois de analisados os pareceres e informação transcritos, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da D.U.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º 101.º, do C.P.A., o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

----- **LOTEAMENTO/EMPARCELAMENTO DE DOIS PRÉDIOS**.

----- **MANUEL ANTÓNIO MENESES**, apresentou requerimento em, 2/09/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de Loteamento/Emparcelamento de dois prédios um rústico e outro urbano, sites na aldeia de Baçal, com o processo n.º 4378/05, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:.....

----- “Trata-se de um pedido de emparcelamento de dois prédios contíguos inscritos na matriz predial da Freguesia de Baçal, sendo um sob o artigo matricial urbano n.º 376 descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00480/19/03/98 com a área de 60m2 e outro sob o artigo matricial rústico n.º 8437 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00708/04/01/02 com a área de 60m2.

Acta n.º 18 de 26 de Setembro/2005

-----Face ao disposto na alínea l) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, este acto constitui uma operação de loteamento, sem obras de urbanização, já que o local se encontra servido das mesmas.....

-----Assim, e não havendo inconveniente na unificação dos respectivos prédios propõe-se a sua aprovação, constituindo-se um só lote com a área total de 120m², destinado à edificação urbana de reconstrução de um edifício composto por rés-do-chão e um andar, para habitação unifamiliar no andar e estabelecimento de bebidas no r/c, sendo a área de implantação ao nível do r/c de 120m², confrontando de norte com Manuel do Nascimento Alves, a sul com Eliseu Augusto Mariz, a nascente com Rua Pública e poente com Manuel do Nascimento Alves, sito dentro do perímetro urbano da aldeia de Baçal, na Zona Antiga, definida na planta de ordenamento do P.D.M.

-----De acordo com a Portaria n.º 1136/2001 de 25 de Setembro deveria o loteador ceder à Câmara Municipal o total de 63m², área destinada a espaços verdes, e de equipamentos de utilização colectiva. Não havendo essas cedências e de acordo com as alterações introduzidas ao Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, publicadas no Diário da Republica Apêndice n.º 120 – II Série, n.º 182 – de 08 de Agosto de 2003, art.º 37.º e 38.º, conjugados com o Quadro IV do mesmo Regulamento, nos emparcelamentos nas áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas neste quadro”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.....

-----**Lida a presente Acta, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs 2 e 4 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Directora de Departamento da Administração Geral e Gestão Financeira.....**
